**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **I - INFORMAÇÕES GERAIS:** Contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública, para utilização no Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes. | | | | |
| **1. Número do Processo Administrativo:** | | | | |  |
|  | | | | |
| **2. Setor Requisitante:** | |  | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO | |
|  | |  | 2 - ASSESSORIA JURIDICA | |
| **X** | 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
|  | 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| **X** | 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
|  | 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|  | 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
|  | 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
|  | 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
|  | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|  | 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
|  | 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
|  | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA HABITACIONAL | |
|  | | | | |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | | | | Eduardo Dotti – Analista de Sistemas |
|  | | | | |
| **4. Objeto:** | Contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública, para utilização no Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes. | | | |
|  |  | | | |
| **5. Local** | Diversos | | | |

|  |
| --- |
| **II - Diagnóstico da Situação Atual** |
| 1. **DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (ARTIGO 15, CAPUT, §1º DO DECRETO Nº 3.537/2023):** |

* 1. Trata-se de estudo técnico para verificar analise de viabilidade técnica de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES.
  2. A entidade tem a necessidade de manter em plena operação as atividades do funcionalismo público, tais como: os serviços de licitações e contratações públicas, gestão das obras públicas em andamento, portal da transparência e acesso à informação, gestão e controle do patrimônio público, gestão e controle dos veículos públicos, controle contábil e de pagamentos, gestão de folha de pagamento e de recursos humanos, além das prestações de contas aos órgãos de controle. É justamente para que se possa realizar uma administração de excelência, servindo ao cidadão e promovendo a cidadania, que se faz necessário a contratação de um sistema informatizado capaz de auxiliar a rotina administrativa do Gestor e dos Servidores do Município.
  3. Um software inteligente é capaz de automatizar vários procedimentos inerentes a área de atuação dos Gestores e Servidores do Município, reduzindo erros e o retrabalho, além do dispêndio de tempo e recursos humanos. Diversos são os Entes Públicos, em todo território nacional, que utilizam soluções tecnológicas que permitem o alcance de melhores resultados, aumento de receitas e a diminuição de custos operacionais, de forma mais eficiente e menos burocrática. Atualmente, o sistema em uso da empresa **BETHA** fornecido ela empresa **PUBLIS**, tem **vigência contratual até agosto de 2025**.
  4. Além das necessidades já citadas, possuímos várias outras obrigações, como a de seguir padrões rigorosos com a segurança e o armazenamento das informações, uma vez que são fatores críticos para a administração municipal. A contratação dos serviços garantirão a proteção contínua dos dados, assegurando backups e segurança contra acessos não autorizados, evitando perdas de informações e garantindo a integridade dos registros públicos.
  5. Como também, a gestão financeira e orçamentária deve seguir padrões de controle rigorosos, assegurando previsibilidade e responsabilidade na alocação dos recursos públicos. A continuidade de um sistema moderno permitirá a manutenção da organização e eficiência na administração das receitas e despesas, evitando riscos operacionais e facilitando a tomada de decisões estratégicas.
  6. A gestão de recursos humanos e folha de pagamento deve ocorrer de forma precisa e eficiente, garantindo que os cálculos salariais, benefícios e obrigações trabalhistas sejam realizados sem falhas ou atrasos. Com a continuidade do sistema informatizado, os processos administrativos seguirão de forma automatizada, reduzindo erros e otimizando o tempo dos servidores responsáveis.
  7. A integração entre órgãos e secretarias também precisa ser preservada, garantindo que todas as áreas da administração municipal continuem operando de forma alinhada e eficiente. Um sistema unificado possibilita a comunicação entre diferentes setores, permitindo que os dados sejam acessados em tempo real, otimizando os fluxos de trabalho e garantindo maior eficiência nos serviços prestados à população.
  8. O controle patrimonial e da frota de veículos públicos deve permanecer organizado e acessível, garantindo o correto acompanhamento dos bens municipais. A continuidade de um sistema informatizado permitirá o rastreamento preciso dos ativos públicos, facilitando auditorias e evitando perdas ou inconsistências nos registros.
  9. Por fim, a necessidade de suporte técnico e atualizações constantes exige a contratação de uma empresa especializada que garanta a continuidade das operações, sem risco de obsolescência ou falhas no sistema. Manutenções regulares e melhorias tecnológicas são essenciais para manter a administração municipal sempre alinhada às exigências legais e operacionais.
  10. Dessa forma, como demonstrado em alguns dos serviços realizados diariamente neste município, fica evidente que a contratação de um sistema de gestão pública é uma medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, garantindo que a transição ocorra de maneira planejada, eficiente e segura. Com isso, a administração municipal manterá a qualidade, a transparência e a eficiência de seus processos, assegurando que os serviços públicos sejam prestados sem interrupções e com excelência para a população.

1. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ARTIGO 15, §1º, II, DO DECRETO Nº 3.537/2023):**
   1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SETOR REQUISITANTE** | **SEQUÊNCIA** | **Nº PÁGINA** |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SA0077 | 16 |
| SECRETARIA DE  FAZENDA | SF0099 | 34 |

1. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ARTIGO 15, §1º, III, DO DECRETO Nº 3.537/2023):**
   1. Para o atendimento perfeito dos usuários internos e externos (munícipes e contribuintes), o software deverá permitir o acesso direto através de celulares, tablets e computadores da forma mais abrangente possível, sem criar empecilhos onerosos aos usuários como incompatibilidades com dispositivos de uso comum (smartphone, tablet, e computadores desktop), e riscos adicionais de segurança fora do padrão de mercado.
   2. O Software deverá ser acessível de forma contínua, 24h por dia e 365 dias por ano, em formato totalmente online com acesso Web (acesso pela Internet), com integração e compartilhamento de informações em tempo real sem limitadores de usuário, com modo de licença de uso.
   3. O Software deverá passar por atualizações automáticas sem interferência de servidor do contratante e permitir acesso e operação ao sistema, de qualquer lugar, com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/iOS, permitindo o trabalho em velocidade satisfatória para que não haja perda de produtividade. Ainda, o software deverá possibilitar a economia de escala, maior eficiência e economicidade de recursos públicos através da plena integração das informações e dados entre os setores, redução de retrabalho no processamento de dados (entrada dos mesmos dados em cada setor) e transparência na gestão.
   4. Os dados do sistema deverão ser hospedados de forma segura de acordo com os requisitos de segurança da informação (Datacenter/servidor) a ser administrado pela contratada, com necessidade de possibilidade de download da cópia de segurança de banco de dados com backup redundante para evitar perda das informações ou mesmo backup em formato restaurável, ou seja, que permita a fácil restauração em caso de troca de fornecedor ou sinistro, a partir de um devido dicionário de dados a ser disponibilizado.
   5. O sistema deve estar alinhado com a legislação e as normas de uso do TCE-PR, atendendo todas as normas vigentes, e as novas por ventura sejam criadas/alteradas.
   6. O software deve atender a especificações contidas no Termo de Referência, ao qual detalhará as necessidades de cada secretaria, setor e/ou módulo.
   7. Para a efetiva comprovação que contratada possui a tecnologia proposta, deverá ser feito uma **PROVA DE CONCEITO**. A prova de conceito é ferramenta indispensável em processos licitatórios com objetos complexos de inovações e tecnologia da informação, que necessitam de demonstração da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação. Pois é justamente nesse momento que se verifica se a proposta apresentada atende aos requisitos definidos no edital e comprova na prática que as soluções apresentadas na teoria são factíveis.
   8. A instauração da **PROVA DE CONCEITO**, visa resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado. Como o objeto a ser licitado é vital para o funcionamento da Gestão Pública, principalmente na área administrativa, e não menos importante para o atendimento público, é dever da comissão de avaliação verificar se o objeto a ser entregue atende os requisitos elencados, para que não haja interrupção ou prejuízo das tarefas administrativas diárias relacionadas a solução a ser entregue.
   9. Todas as especificações dos módulos serão descritos no termo de referência.
   10. Módulos para contratação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Executivo Municipal** | | |
| **Descrição** | **Qtd.** | **Und.** |
| Módulo de Almoxarifado | 12 | Meses |
| Módulo de REDESIM | 12 | Meses |
| Módulo de Gerenciamento de Custos | 12 | Meses |
| Módulo de Controle de Isenção de IPTU | 12 | Meses |
| Módulo de Controle do Simples Nacional | 12 | Meses |
| Módulo de Fiscalização ISS | 12 | Meses |
| Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços | 12 | Meses |
| Módulo de Obras Públicas/Intervenção | 12 | Meses |
| Módulo de Portal do Contribuinte | 12 | Meses |
| Módulo de Processos Fiscais | 12 | Meses |
| Módulo de Protesto Eletrônico | 12 | Meses |
| Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento | 12 | Meses |
| Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico On-Line | 12 | Meses |
| Módulo de Tributação e Dívida Ativa | 12 | Meses |
| Módulo de Cemitério | 12 | Meses |
| Serviço de hospedagem em data center | 12 | Meses |
| Módulo de Protocolo Digital | 12 | Meses |
| Conversão, Migração, implantação, Treinamento e Suporte | 1 | UND |
| Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR | 12 | Meses |
| Módulo de Controle de Frotas | 12 | Meses |
| Módulo de Controle Patrimonial | 12 | Meses |
| Módulo de Licitação e Compras | 12 | Meses |
| Módulo de Portal da Transparência | 12 | Meses |
| Módulo de fiscalização fazendária com domicílio eletrônico e malha fina integrados | 12 | Meses |
| **Legislativo Municipal** | | |
| **Descrição** | **Qtd** | **Und.** |
| Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR | 12 | Meses |
| Módulo de Controle de Frotas | 12 | Meses |
| Módulo de Controle Patrimonial | 12 | Meses |
| Módulo de Licitação e Compras | 12 | Meses |
| Módulo de Portal da Transparência | 12 | Meses |
| Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento | 12 | Meses |
| Serviço de hospedagem em data center | 12 | Meses |
| Conversão, Migração, implantação, Treinamento e Suporte | 1 | UND |
| **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (SAAE)** | | |
| **Descrição** | **Qtd** | **Und.** |
| Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR | 12 | Meses |
| Módulo de Controle de Frotas | 12 | Meses |
| Módulo de Controle Patrimonial | 12 | Meses |
| Módulo de Licitação e Compras | 12 | Meses |
| Módulo de Obras Públicas/Intervenção | 12 | Meses |
| Módulo de Portal da Transparência | 12 | Meses |
| Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento | 12 | Meses |
| Serviço de hospedagem em data center | 12 | Meses |
| Conversão, Migração, implantação, Treinamento e Suporte | 1 | UND |

* 1. Todos os módulos terão suas descrições detalhadas no Termo de Referência.
  2. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de locação (licença) de sistema web (cloud) de gestão pública, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção/atualização, conversão (se for o caso), acesso simultâneo e ilimitado de usuários, suporte técnico e treinamento de servidores, armazenamento e segurança da informação, para as entidades prefeitura municipal (e suas secretarias), câmara municipal de vereadores, SAAE, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a contratada observe rigorosamente a conformidade com as normas jurídicas pertinentes à propriedade intelectual e industrial, especificamente as seguintes:
  3. Lei nº 9.609/1998 – Lei de Software: A empresa contratada deve respeitar os direitos autorais relativos aos programas de computador que serão desenvolvidos, garantindo que qualquer software, aplicativo ou plataforma tecnológica criada para a Prefeitura esteja em plena conformidade com a legislação de proteção da propriedade intelectual. A observância desta lei é crucial para assegurar que os direitos sobre os produtos desenvolvidos sejam devidamente respeitados e que as eventuais utilizações de software de terceiros estejam devidamente licenciadas.
  4. Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais: A legislação de direitos autorais deve ser igualmente respeitada no que tange à proteção das obras intelectuais, incluindo o código-fonte do software desenvolvido para a Prefeitura. A empresa deverá garantir que qualquer criação intelectual vinculada ao projeto, seja ela de autoria exclusiva ou compartilhada, esteja devidamente protegida sob os auspícios desta legislação, a fim de evitar a violação dos direitos autorais e promover a integridade das obras.
  5. Lei nº 9.279/1996 – Lei de Propriedade Industrial: Caso a execução dos serviços envolva a inovações ou marcas, a contratada deve observar as disposições da Lei de Propriedade Industrial, especialmente no que tange ao registro e à utilização de patentes, marcas e desenhos industriais, garantindo que qualquer criação desenvolvida no âmbito do contrato esteja em conformidade com os direitos de propriedade industrial, e que não infrinja direitos de terceiros.
  6. Portanto, qualquer violação das legislações mencionadas será de responsabilidade plena da empresa contratada, que deverá arcar com todas as consequências jurídicas, financeiras e administrativas decorrentes da infração. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR será isenta de qualquer responsabilidade relacionada a tais infrações, conforme os preceitos legais que regem a contratação pública.

1. **FORMAS DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento pelo serviço será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.
   2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que não haja pendências ou irregularidades na prestação do serviço.
   3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   4. A contratada deverá manter a prestação do serviço de forma ininterrupta, independentemente de eventuais atrasos nos pagamentos, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

**III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI)**:

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**
   1. Dentre as opções disponíveis no mercado, destacam-se as **soluções WEB** (totalmente online), **DESKTOP** (restrita a poucos computadores ou à rede interna) e **MISTA** (que combina características de ambas as modalidades).
   2. Ao analisar essas opções, foi montado abaixo tabela comparativa elencando a efetividade da solução frente os requisitos solicitados.

Quadro comparativo das soluções elencadas

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| REQUISITOS | SOLUÇÃO | SIM | PARCIAL | NÃO |
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP | X |  |  |
| MISTO | X |  |  |
| O Software é integrado e permite a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  | X |  |
| MISTO |  | X |  |
| As informações presentes no Software podem ser compartilhadas em tempo real? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| A solução apresenta economia de recursos e melhor WEB X gerenciamento de informações? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  | X |  |
| MISTO |  | X |  |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP | X |  |  |
| MISTO | X |  |  |
| A solução permite o acesso por meio de dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectada à internet (cabo,3G/4G/5g ou Wi-Fi)? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| O Software utiliza ambiente web com padronização de linguagens e telas? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  |  | X |
| A solução fornece data center para o armazenamento dos dados? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| O Software permite acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24x7x365 dias), com facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/IOS)? | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital) | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| A Solução Facilita o trabalho em campo (levantamentos, fiscalizações, atendimento saúde); | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| A Solução Facilita o trabalho remoto (home office) quando necessário; | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  | X |  |
| A Solução Facilita a redução de custos de infraestrutura e serviços de TI e otimização da produtividade da equipe de Informática; | WEB | X |  |  |
| DESKTOP |  |  | X |
| MISTO |  |  | X |

* 1. Feita a análise comparativa das soluções levantadas, as soluções ditas como Software em Desktop e Software com Solução Mista não estão aptas e preparadas tecnologicamente para atender as necessidades de automação e gerenciamento de processos com agilidade e transformação digital para esta administração.
  2. O mercado de Tecnologia da informação demonstra um consenso no entendimento de que aplicações em formato DESKTOP estão sendo gradualmente substituídas por aplicações WEB e em nuvem.
  3. Ainda, verificou-se no mercado a existência dos chamados softwares emulados na web: soluções legadas desenvolvidas para desktop que foram publicadas e disponibilizadas na nuvem, através do uso de ferramentas intermediárias denominadas emuladores. Os emuladores são softwares intermediários, que agem para que o processamento seja em nuvem. Seria quase como dizer a um leigo que está se usando um adaptador para que seja possível atender as suas necessidades.
  4. As aplicações emuladas não apresentam a engenharia de processamento adequada à ambiente web, o que passa pela otimização de tráfego de dados e otimização geral para funcionamento pela Internet. Assim, as aplicações emuladas não só apresentam um maior risco de segurança da informação para o Município, como apresentam uma performance inferior e maior consumo de banda larga, podendo incorrer em custos adicionais com link de internet para a Administração.
  5. Por fim, esta administração já faz uso de uma solução em ambiente WEB com Armazenamento em Nuvem. Bem como já passou pelo formato DESKTOP, e pela solução mista, migrando para a solução WEB em 2022, visando a integração proposta pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC).
  6. Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecimento de locação (licença) de sistema web (cloud) de gestão pública torna-se imprescindível para garantir a eficiência administrativa e operacional. A escolha do PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,representa a melhor alternativa, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa, o cumprimento da legislação vigente e a continuidade dos serviços digitais sem interrupções.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 15, §1º VI DO DECRETO Nº 3.537/2023):**

2.1. O custo estimado para esta contratação é de R$ 649.600,36 (Seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos.) para realizar a contratação do serviço.

2.2. O valor estimado terá caráter subsidiário à confecção de proposta, não significando compromisso ou vinculação de realização/compra por parte da Contratante.

1. **ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO §1º DO ART. 15 DO DECRETO Nº 3.537/2023):** 
   1. O levantamento das informações necessárias para a escolha da solução foi devidamente realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no que se refere à contratação de sistema web (cloud) de gestão pública. Esse levantamento considerou critérios técnicos e econômicos. A seguir, é apresentada a única alternativa viável, bem como a justificativa para a escolha desta solução:
   2. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**
      1. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR necessita de um sistema de gestão pública abrangente e integrado, composto por múltiplos módulos que atendam às diversas áreas da administração, como tributação, fiscalização, folha de pagamento, licitações, controle patrimonial, gestão de frotas, transparência pública, entre outras demandas, incluindo aquelas identificadas pelo Executivo Municipal, Legislativo Municipal e pelo SAAE. O desenvolvimento e a manutenção de uma plataforma dessa magnitude exige conhecimento técnico especializado, infraestrutura robusta e conformidade com normas de segurança e regulamentação do setor público.
      2. A contratação de uma empresa garante que o sistema seja desenvolvido com tecnologias atualizadas, padrões modernos de segurança e escalabilidade, permitindo que a administração municipal tenha acesso a uma solução confiável, eficiente e em constante evolução. Além disso, empresas especializadas já possuem experiência em projetos semelhantes, garantindo que o sistema atenda às exigências legais, contábeis e fiscais específicas da gestão pública, como a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
      3. **Vantagens da Contratação**
         1. Desenvolvimento de Alta Qualidade e Conformidade Legal
         2. Possuem profissionais capacitados e atualizados com as mais recentes tecnologias, garantindo um sistema moderno, seguro e eficiente.
         3. O sistema será desenvolvido conforme as exigências da legislação vigente, atendendo às normas contábeis e fiscais aplicáveis à administração pública.
      4. **Infraestrutura Robusta e Segurança Avançada**
         1. A empresa contratada disponibiliza servidores de alto desempenho e tecnologia em computação em nuvem (cloud), garantindo disponibilidade, escalabilidade e proteção de dados contra acessos não autorizados, falhas operacionais e ataques cibernéticos.
         2. Backups automáticos e políticas avançadas de segurança reduzem os riscos de perda de informações e garantem a integridade dos dados municipais.
      5. **Suporte Técnico Contínuo e Atualizações Periódicas**
         1. O fornecimento de suporte técnico especializado assegura a rápida resolução de problemas, evitando interrupções nos serviços essenciais da administração municipal.
         2. A empresa contratada garantirá atualizações constantes, adaptando o sistema às novas regulamentações e necessidades operacionais, sem custos adicionais de desenvolvimento interno.
      6. **Rapidez na Implantação e Redução de Custos Operacionais**
         1. A utilização de uma solução já consolidada no mercado permite a implementação ágil do sistema, garantindo continuidade dos serviços sem longos períodos de inatividade.
         2. Ao invés de desenvolver uma plataforma internamente, que demandaria alto investimento em infraestrutura, equipe de TI e tempo de desenvolvimento, a contratação reduz custos operacionais e evita riscos de projetos inacabados ou inadequados às necessidades da prefeitura.
      7. **Desvantagem da Contratação**
         1. A principal desvantagem da terceirização é o custo inicial da contratação, que pode ser superior ao de soluções prontas ou desenvolvidas internamente. No entanto, considerando a complexidade do sistema, a necessidade de suporte contínuo e a conformidade legal exigida na administração pública, a contratação de uma empresa especializada representa um investimento estratégico, pois reduz riscos, aumenta a eficiência operacional e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais.
      8. **Conclusão**
         1. Diante da ampla gama de funcionalidades exigidas pelo município, da necessidade de conformidade legal e da importância da segurança e continuidade dos serviços públicos, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e tecnicamente viável. Essa escolha garante um sistema integrado e atualizado, com infraestrutura robusta, suporte contínuo e alta disponibilidade, atendendo plenamente às demandas da administração municipal e da população.

**IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**:

1. **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**
   1. O sistema deve ser desenvolvido nativamente em linguagem de programação WEB, e funcionar nativamente em navegadores sem emulação de acesso remoto, ou através de plugins de terceiros.
   2. Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema.
   3. Que seja uma ferramenta que permita com que se cumpram os requisitos legais exigíveis, principalmente relacionados a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF101/2000), a Lei Geral de proteção de Dados (LGPD 13.709/2018 e seja eficiente no processamento das informações e entrega dos resultados pretendidos.
   4. O sistema deve ser dividido em módulos. Esses módulos devem ser integrados entre sim permitindo a recursividade de dados.
   5. Os módulos podem ser passiveis de utilização para todos os entes do Munícipio desde que devidamente contratado. Não sendo necessário a contração de todos os módulos por parte de algum ENTE.
   6. Os módulos são listados a seguir:

1.6.1. Módulo de Almoxarifado;

* + 1. Módulo de REDESIM;
    2. Módulo de Gerenciamento de Custos;
    3. Módulo de Controle de Isenção de IPTU;
    4. Módulo de Controle do Simples Nacional;
    5. Módulo de Fiscalização ISS;
    6. Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
    7. Módulo de Obras Públicas/Intervenção;
    8. Módulo de Portal do Contribuinte;
    9. Módulo de Processos Fiscais;
    10. Módulo de Protesto Eletrônico;
    11. Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
    12. Gerenciamento de Cartão Ponto Eletrônico On-Line;
    13. Módulo de Tributação e Dívida Ativa;
    14. Módulo de Cemitério;
    15. Serviço de hospedagem em data center;
    16. Módulo de Protocolo Digital;
    17. Conversão, Migração, implantação, Treinamento e Suporte;
    18. Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR;
    19. Módulo de Controle de Frotas;
    20. Módulo de Controle Patrimonial;
    21. Módulo de Licitação e Compras;
    22. Módulo de Portal da Transparência;
  1. A descrição completa do conteúdo de cada módulo constará no TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023);**
   1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 15, §1º, VIII DO DECRETO Nº 3.537/2023):** 
   1. A contratação do objeto estudado se dará de forma de UM ÚNICO LOTE, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
   2. O serviço, devido a sua característica de fornecimento ininterrupto, comumente é pago de forma mensal, logo o parcelamento do valor total será a própria mensalidade liquidada e paga mediante o contrato.
3. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 15, §1º, XI DO DECRETO Nº 3.537/2023):**
   1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.
4. **RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 15, §1º, IX DO DECRETO Nº 3.537/2023):**
   1. Almeja-se com a aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.
5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 15, §1º, X DO DECRETO Nº 3.537/2023):**

6.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentário.

* 1. Providenciar a publicação do ato da designação do fiscal e gestor do contrato.
  2. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços.
  3. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
  4. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
  5. Publicação e divulgação do edital e anexos.
  6. Elaboração de contrato.
  7. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
  8. Receber o objeto da contratação.
  9. Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da prestação de serviços pela empresa fornecedor, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam atendidos, além da avaliação periódica da satisfação dos servidores com o serviço contratado.

1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 15, §1º, XII DO DECRETO Nº 3.537/2023):**

|  |  |
| --- | --- |
| X | A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais |
|  | Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores: **Não se aplica.** |
|  |

**V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15, §1º, XIII DO DECRETO Nº 3.537/2023):**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OCIMARA DA SILVA MARQUITO

Secretária Municipal de Fazenda